



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER LEGISLATIVO

REQUERIMENTO Nº 23/2026

Senhores Vereadores.

O vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais REQUER ao Executivo Municipal, nos termos regimentais, as seguintes informações:

Considerando que a Fazenda Córrego do Ferro – foi tombada como patrimônio cultural do Município de Itaú de Minas por meio do Decreto Municipal nº 528/2003, reconhecendo sua importância histórica e cultural para a cidade, requeiro que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, no prazo regimental, relatório contendo as seguintes informações:

1. Qual o atual estado de conservação da Fazenda Córrego do Ferro? O município tem realizado vistorias periódicas para monitorar as condições estruturais do imóvel tombado?
2. Nos últimos 10 (dez) anos, o Município de Itaú de Minas recebeu recursos financeiros de quaisquer fontes (federais, estaduais, próprios ou por meio de convênios/emendas parlamentares) destinados especificamente à manutenção, restauração, preservação ou conservação de bens tombados pelo município? Em caso positivo, quais foram os valores recebidos, os respectivos anos, as fontes dos recursos e a destinação dada a cada repasse?
3. Especificamente em relação à Fazenda Córrego do Ferro, houve aplicação de recursos públicos municipais, estaduais ou federais nos últimos 10 anos para sua manutenção, restauro ou conservação? Em caso afirmativo, detalhar os valores, as obras ou serviços realizados e as respectivas datas.
4. Em caso negativo, o Poder Executivo Municipal possui previsão orçamentária ou planejamento para destinar recursos à preservação da referida fazenda nos próximos exercícios financeiros?

Justificativa: O presente Requerimento justifica-se pela necessidade de garantir a transparência e o controle social sobre a preservação do patrimônio cultural do Município de Itaú de Minas, especialmente da ****Fazenda Córrego do Ferro****, que integra o conjunto de bens tombados por sua relevância histórica, arquitetônica e identitária para a população itauense.

A proteção legal conferida pelo Decreto Municipal nº 528/2003 impõe ao Poder Público não apenas o dever de impedir descaracterizações, mas também de adotar medidas ativas de conservação, manutenção e restauro, sob pena de perda irreparável do bem para as futuras gerações.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2026.

Vereador Geovan dos Santos